

**PORTARIA Nº 250519-001 – SEDEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO de São Luís do Curu, Estado do Ceará, Francisca Noelha de Sousa Leitão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.4, I do Decreto Municipal nº 003/2025 de 06 de janeiro 2025 e da Lei Municipal nº 774 de 29 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** DESIGNAR a servidora **MARISA FERREIRA DOS SANTOS**, RG Nº 2006005197791, CPF de Nº 605.531.793-14 e telefone de contato: 8599837-3481, endereço: Rua Antunino Magalhães, nº 009, bairro: Swat, nome da mãe: Maria Ferreira dos Santos; E-mail:marysanthos7@gmail.com como **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO** do Município de São Luis do Curu/Ce

**Art. 2º.** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas — Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal Nº05/2017, DE 24 DE Março de 2017.

**Art. 3º .** O Agente de desenvolvimento é o prospector do porte dos Micro Empreendedores Individuais - MEI's e Micro Empresas - ME, para desenvolver as ações do município na sala doEmpreendedor.

**Art. 4º.** Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Atendimento ao MEI com informações gerais sobre formalização, alteração e baixa do MEI;
- Formalização e baixa do MEI;
- Emissão de DAS;
- Elaboração da Declaração de Faturamento do MEI;
- Atendimento para empresas com informações sobre formalização, alteração e baixa de empresas;

- Emissão de certidões municipais;
- Orientação para obtenção de licenciamento da Vigilância Sanitária e Licenciamento Ambiental e orientação para empresas de Baixo Risco A e Baixo Risco B;
- Orientação para obtenção das inscrições municipal e estadual;
- Orientação para emissão de nota fiscal, junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- Divulgação acerca de oferta de microcrédito em parceria com instituições bancárias;
  - Orientação para atendimento junto ao do Corpo de Bombeiros, considerando as empresas de Baixo Risco A e Baixo Risco B;
- Oferta de Cursos, Oficinas e Palestras sobre gestão de negócios e inovação;
- Divulgação do Plano Anual de Compras Governamentais do Município para os empreendedores;
- Orientação para que o empreendedor participe de licitações;
- Acompanhamento de indicadores de gestão.
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e das a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças Identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais nas ações in loco ou remota.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em **19 de maio de 2025**.



Francisca Noelha de Sousa Leitão

**Secretária Municipal de Empreendedorismo  
e Desenvolvimento Econômico**

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Luís do Curu – Ceará, em 19 de maio, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232(96006484/ Ceará)

Francisca Noelha de Sousa Leitão  
Secretária Municipal de Empreendedorismo  
e Desenvolvimento Econômico